

## **EDITAL**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal na função de **Auxiliar de Análises Clínicas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 5.437/2023.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação decorre da demanda apresentada no Laboratório Municipal para a coleta de materiais biológicos dos exames solicitados pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde, destinados aos usuários em tratamento e em processo de recuperação da saúde. Além disso, visa interromper a fonte de transmissão e eliminar o risco de disseminação de doenças. Este processo também busca agilizar os serviços, garantindo um atendimento de qualidade no Serviço de Saúde Municipal. Tal medida se torna imprescindível devido à insuficiência de servidores para o desempenho satisfatório das atividades, sem prejudicar as ações já em execução. Ademais, não há candidatos aprovados em concurso público vigente para suprir essa demanda emergencial.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos, tendo vigência de 01 (um) ano da data de sua homologação e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 5.101 de 25 de janeiro de 2024.

**1.2.** A convocação dos candidatos para a contratação seguirá a sequência de classificação e ocorrerá mediante comunicação eletrônica (via e-mail) ou por telefone.

**1.3.** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**1.4.** Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão nomeada a que se refere o item 1.1.

**1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal n.º 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

- a)** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13º do Decreto n.º 18/04/1972, art. 12º da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998;
- b)** possuir a formação acadêmica exigida para o cargo em questão
- c)** não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d)** não possuir vínculo de serviço público;
- e)** não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contado da data da 2ª convocação;
- f)** estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g)** ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.

**2.2.** Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

<b>Função Temporária</b>	<b>Nº. Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Auxiliar de Análises Clínicas	CR (Cadastro Reserva)	40 horas	R\$ 1.688,05 + auxílio alimentação

**3.2.** A remuneração definida é a prevista para o cargo correspondente constante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura em início de carreira, no nível/classe IV-A, sendo reajustável na forma da legislação em vigor no Município, sendo mantida durante a vigência o mesmo nível/classe.

### 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

**a) Período de Inscrição:**

- Início: 10 horas do dia 23 de fevereiro de 2024
- Término: 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2024

**b) Documentos Necessários:**

- Currículo do candidato, contendo informações pessoais e número de telefone para contato;
- Documentos que comprovem experiência profissional na área;
- Documentos que atestem a escolaridade exigida para o cargo (ensino médio completo + curso de auxiliar em Análises Clínicas e/ou curso Técnico em Análises Clínicas);
- Certificados/Diplomas de conclusão de cursos adicionais relacionados ao cargo.

**c) Método de Envio:** Os documentos devem ser enviados através do seguinte link:  
<https://form.jotform.com/240532880956665>

**4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como eventuais adiamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.3.** Não será admitida como inscrição aquela recebida após o horário estabelecido neste edital, cumprindo ao candidato o envio com antecedência para garantir a sua inscrição a tempo.

**4.4.** O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

**4.5.** A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A classificação obedecerá aos critérios de pontuação que ocorrerá em 02 (duas) etapas, quais sejam:

- a) Análise de Experiência Profissional na área
- b) Análise dos certificados/diplomas de cursos adicionais relacionados ao cargo

## **6. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**6.1.** Experiência profissional devidamente comprovada e relacionada à área compatível ao desempenho da função pleiteada: até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos .....02 pontos;
- b) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos .....04 pontos;
- c) Experiência de 4 (quatro) a 6 anos .....06 pontos;

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1.331 – Centro – Três Pontas/MG – Tel.: (35) 3661-0109

- d) Experiência de 6 (seis) a 8 anos .....08 pontos;  
e) Experiência acima de 8 anos .....10 pontos.

**6.2.** O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim; declaração da instituição/ou empresa em que atuou, informando o período com início e fim, assinada pelo representante legal; ou contrato de trabalho que comprove início e término.

**6.3.** Serão desclassificados os candidatos que não obtenham no mínimo 12 (doze) meses de experiência profissional a que se refere o item 6.1 deste Edital.

**6.4.** Experiências relacionadas a trabalhos voluntários realizados durante a formação do candidato, bem como experiência profissional não relacionada ao cargo pleiteado, não serão consideradas para pontuação.

## **7. DA ANÁLISE DOS CURSOS**

**7.1.** A participação em cursos, seminários ou treinamentos na área específica da função pretendida, com duração mínima de 08 (oito) horas, será pontuada da seguinte forma: 1 (um) pontos será atribuído por cada certificado ou diploma apresentado, com um limite máximo de 08 (oito) pontos;

**7.2.** Serão atribuídos 03 (três) pontos para o candidato que apresentar certificado/diploma de conclusão do curso de Técnico em Análises Clínicas.

**7.3.** Os títulos dos cursos, seminários ou treinamentos mencionados no item 7.1, assim como sua grade curricular, devem estar relacionados à área correspondente à função desejada pelo candidato.

**7.4.** Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

**7.5.** A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**8.1.** A pontuação final dos candidatos aprovados será os pontos atribuídos na análise de experiência profissional + a pontuação obtida na avaliação de títulos (certificados/diplomas de cursos, seminários ou treinamentos; e certificado/diploma de conclusão do curso de Técnico em Análises Clínicas).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**9.2.** Em situações de empate na classificação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) com maior idade;  
b) tiver exercido função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal), devidamente comprovado;

c) Caso a igualdade na classificação persista, será realizado um sorteio, no qual os candidatos empatados participarão, garantindo assim a imparcialidade na determinação da posição final.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Após a divulgação da classificação dos candidatos será aberto o prazo de 1 (um) dia para apresentação de recurso (até às 17h do dia subsequente à publicação).

**10.2.** Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: [selecaosms@trespontas.mg.gov.br](mailto:selecaosms@trespontas.mg.gov.br), no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**10.3.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**10.4.** O candidato que encaminhar mais de um recurso, terá considerada apenas o último recebido.

**10.5.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, será convocado o primeiro colocado via telefone ou correio eletrônico para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
11. Certidão negativa de antecedentes criminais.

**11.2.** A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

**11.3.** O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

**11.4.** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição da Lei Municipal n.º 5.437/2023.

**11.5.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.437/2023:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- f) após a realização de concurso público e o preenchimento do número de vagas necessárias;

**11.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os candidatos serão contratados, ficando vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

**12.2.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

**12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

**12.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 22 de fevereiro de 2024

**TERESA CRISTINA RABELO CORRÊA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE II – ANÁLISES CLÍNICAS

- Executar trabalhos de laboratório, relacionados a anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas;
- Procedem testes de cultura de microorganismos, visando o controle e o tratamento de doenças;
- Realizam a coleta e o transporte de material.
- Coleta material utilizando técnicas e instrumentos adequados;
- Manipula substâncias químicas, utilizando tubos de ensaio e outros para obter as reações necessárias;
- Realiza exames anátomo – patológicos, coprológicos, urina, sorológicos, hematológicos e outros;
- Interpreta resultados baseando-se nas tabelas científicas;
- Arquiva e armazena dados e informações a fim de garantir a validade do processo;
- Executar outras atribuições afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Experiência profissional na área + cursos na área

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo + ensino médio completo + curso de auxiliar em Análises Clínicas e/ou curso Técnico em Análises Clínicas

**REMUNERAÇÃO:** R\$1.688,05 + auxílio alimentação

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais